MEC-INES-INST.NAC.DE EDUCACAO DE SURDOS/RJ

Termo de Referência 35/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2025	152005-MEC-INES-INST.NAC.DE EDUCACAO DE SURDOS/RJ	SIMONE GOMES DA SILVA	20/10/2026 11:58 (v 0.23)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23121.001099/2025-52

1. Processo Administrativo n° xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência observa as disposições da IN SGD/ME nº 94/2022 aplicáveis à aquisição de bens de TIC.

1.1.2. Aquisição de estações de trabalho do tipo desktop e workstation nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do objeto	PARTICIPAÇÃO	CATMAT	Quantidade (Un.)	Valor unitário	Valor total
1	Desktop	Cota principal **(Ampla Concorrência)**	619125	104	R$ 5.123,99	R$ 532.894,96
2	Monitor tipo I	**exclusividade para ME/EPP** prevista no art. 48, I, da LC nº 123 /2006	472635	75	R$ 905,9980	R$ 67.949,85
3	Workstation	Cota principal **(Ampla Concorrência)**	606229	6	R$ 20.300,2433	R$ 121.801,4598

4	Monitor tipo II	**exclusividade para ME/EPP** prevista no art. 48, I, da LC nº 123 /2006	472635	5	R$ 1.373,265	R$ 6.866,3250
5	Desktop	**Cota reservada ME /EPP** do item 1	619125	34	R$ 5.123,99	R$ 174.215,66
6	Workstation	**Cota reservada ME /EPP** do item 3	606229	2	R$ 20.300,2433	R$ 40.600,4866
VALOR TOTAL ESTIMADO:						**R$ 944.328,74**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade, bem como características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Estes bens podem ser objetivamente definidos pelo edital, com especificações e características descritas no termo de referência. Os licitantes, de posse destas especificações podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual. Em função destas características, estes bens podem ser comercializados por processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, conforme dispõe os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se em virtude de fornecer apoio computacional à continuidade dos serviços pedagógicos, administrativos e especializados de desenvolvimento gráficos produzidos no DESU (Departamento de Educação Superior), CEAD (Coordenadoria de Ensino a Distância), no DEBASI (Departamento de Educação Básica), e nos ambientes administrativos e estúdio do DDHCT (Departamento de Desenvolvimento Humano Científico e Tecnológico) do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).

O acelerado avanço tecnológico e a obsolescência dos equipamentos, acarretam em lentidão e travamentos frequentes que comprometem a eficiência das tarefas e no aumento constante de tempo para conclusão de trabalhos, impõem a necessidade de modernização dos recursos de TIC para ter eficiência organizacional.

Neste contexto, o INES enfrenta um desafio significativo relacionado à obsolescência de seu parque tecnológico. Equipamentos que, no passado, atendiam de forma satisfatória às demandas operacionais, tornaram-se agora inadequados para suportar o crescimento das atividades e o uso intensivo dos aplicativos pelos servidores e colaboradores lotados no DESU, CEAD, DEBASI e DDHCT que desempenham atividades administrativas, pedagógicas e especializadas como produção de materiais gráficos.

No instituto há profissionais que desempenham uma ampla gama de funções, como atividades pedagógicas, tarefas administrativas, desenvolvimento de trabalhos gráficos e textuais, legendagens, design educacional e instrucional, elaboração de materiais pedagógicos bilíngues (LIBRAS/Língua Portuguesa), além da produção e tradução de vídeos em LIBRAS e da execução de processos seletivos.

A sala Revoluti (sala multimídia) utilizada pelos professores, alunos, colaboradores e servidores do INES para cursos, palestras, reuniões, além de receber os alunos do curso de Pedagogia Bilíngue (semipresencial) também necessita de atualização das estações de trabalho para atender aos usuários.

Salienta-se que o maquinário especializado em serviços de designer gráfico na Coordenadoria de Ensino a Distância (CEAD) do Departamento de Educação Superior (DESU) apresenta “gargalos” ou impactos temporais no processamento de objetos gráficos, ocasionando interrupções ou demora excessiva no andamento dos trabalhos, impactando no tempo de produção do fluxo de trabalho. E a equipe na CEAD é composta por diferentes perfis profissionais, incluindo videografistas, editores, finalizadores de vídeos (legendagem), técnicos de TI, tradutores intérpretes de LIBRAS, designers educacionais e instrucionais, roteiristas, locutor, professores e técnicos administrativos que carecem de computadores com bom desempenho.

Considerando o atual Regimento Interno do INES, PORTARIA Nº 1.055, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024, onde amplia as atribuições e funções do Departamento de Educação Superior, em especial na modalidade de Educação a Distância, com a criação da Coordenadoria de Educação a Distância - art. 15; criação da Coordenação Pedagógica de Produção de Materiais Bilíngues - art.17; criação da Divisão de tradução, Edição e Design Educacional, art. 18; criação da Coordenação de Infraestrutura, Logística e Tecnologias Educacionais, art.19; criação da Divisão de Registro Acadêmico EaD - art. 20; criação da Divisão de Tecnologia da Informação Educacional, art.21; além das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI (2023-2027), 3.3.3 “Manter atualizados os recursos tecnológicos (computadores, impressoras, projetores, câmeras, etc.), o Decreto n° 12.456, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre a oferta da educação a distância em cursos de graduação, onde aloca as licenciaturas na modalidade de curso semipresencial, deste modo, o curso de Pedagogia Bilíngue EaD possui atuação com sede no Rio de Janeiro, além de 12 polos físicos distribuídos pelo país, torna-se Curso de Pedagogia Bilíngue Semipresencial, sendo necessário possuir equipamentos adequados para realizar processos seletivos, atender as atividades administrativas, produção de materiais pedagógicos bilíngue Libras /Língua Portuguesa, bem como, todo o processo de tradução, edição e design educacional.

Consciente da importância de manter-se atualizado com as exigências tecnológicas, visando proporcionar um ambiente de trabalho eficiente, além da necessidade de ampliação do parque tecnológico devido ao surgimento de novas coordenações e divisões, a equipe de planejamento e fiscalização do processo de licitação (portaria nº 225 de 26 de maio de 2025) reconhece a relevância de uma atualização significativa do maquinário computacional utilizados no DESU, CEAD, sala Revoluti (sala multimídia), e no Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico (DDHCT), que realizam demandas que atendem aos cursos de graduação, pós-graduação e extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), e no DEBASI que atua na educação básica do instituto.

Os benefícios a serem alcançados com a contratação são:

Atualização do maquinário computacional que proporcione eficiência aos processos administrativos, pedagógicos e de edição gráfica (reduzindo o tempo de espera de renderização e de criação de conteúdos pedagógicos), além do aumento da produtividade no atendimento das demandas das atividades institucionais do INES, visando ofertar apoio à educação inclusiva e acessível com materiais pedagógicos bilíngue (LIBRAS e Língua Portuguesa);

Promover a igualdade de acesso à educação, atendimento e informações das pessoas surdas de acordo com a Lei de Libras (Lei nº 10.436/02);

Mitigar ou extinguir riscos de continuidade de negócio na execução das atividades que integram os processos de trabalho do DESU, CEAD, DDHCT e DEBASI;

Prover estações de trabalho modernos e eficientes aos alunos, professores e funcionários;

Melhoria das condições ergonômicas e de usabilidade dos postos de trabalho;

Ampliar a produtividade dos funcionários na realização das suas atividades, em razão do maior poder computacional dos novos equipamentos.

2.2. As fórmulas de cálculo para a definição do quantitativo de bens encontram-se detalhadas no Estudo Técnico preliminar (ETP 52/2025).

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual *2026,* conforme detalhamento a seguir:

- **ID PCA no PNCP:** 00394445000101-0-000003/2026
- **Data de publicação no PNCP:** 16/05/2025
- **Id do item no PCA:** 133
- **Classe/Grupo:** 7010 - COMPUTADORES
- **Identificador da Futura Contratação:** 152005-2/2026

2.4. O objeto da contratação está em consonância com o **Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2023-2025** do INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS (INES), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
3.8.1.3	*Desenvolver, padronizar e aperfeiçoar as rotinas, processos e procedimentos institucionais.*

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
Nome do Indicador: ***Execução do PDTI***	**Objetivos Estratégicos** *Fornecer soluções e serviços inovadores em TIC.*

Estratégias para o alcance da meta	*Estabelecer planos de ação no nível macro para definição das ações necessárias para a total execução do PDI (entrega prevista na próxima fase do projeto).*

2.5. Por fim, o processo de aquisição ora proposto se enquadra como contratação de TIC, conforme previsto na IN SGD/ME nº 94, de 2022. O art. 2º, inciso VII da referida Instrução Normativa define solução de TIC como o "conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas" em seu Anexo II. A alínea "a" do subitem 1.1 do Anexo II prevê a aquisição de "1.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC" como contratação de TIC, prevendo explicitamente na alínea "a" que "são considerados recursos de TIC equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, a exemplo de: monitores, estações de trabalho do tipo desktop e workstation".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em prover recursos computacionais necessários à continuidade dos serviços desenvolvidos no DESU (Departamento de Educação Superior), DEBASI (Departamento de Educação Básica), CEAD (Coordenadoria de Ensino a Distância) e do DDHCT (Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico) no ambiente administrativo e estúdio.

3.3. A seguir apresenta-se a referência quanto à finalidade dos equipamentos:

ITEM	DETALHAMENTO DA FINALIDADE DE REFERÊNCIA DO BEM
1, 2 e 5	Equipamentos destinados a atividades pedagógicas e administrativas.
3, 4 e 6	Equipamentos destinados a atividades que demandam maior performance em função de aplicativos e serviços especializados (atividades de desenvolvimento gráfico, edição de vídeos, tratamento de imagens, criação de elementos visuais animados e animações 2D/3D).

3.4. A tabela a seguir apresenta um resumo da demanda conforme levantamento realizado:

A Estimativa desktops e monitores necessários, conforme levantamento realizado nos locais:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAL	QUANT.	QUANTIDADE TOTAL
Desktop	UN.	DESU	36	**138**
		CEAD	54	
		DEBASI	40	

		DDHCT	08	
Monitor tipo I	UN.	DESU	23	**75**
		CEAD	04	
		DEBASI	40	
		DDHCT	08	
Workstation	UN.	CEAD	5	**8**
		DDHCT	3	
Monitor tipo II	UN.	CEAD	2	**5**
		DDHCT	3	

3.4.1 **Para definição do quantitativo, foi realizado levantamento físico e inventário oficial dos equipamentos**, **considerando:** (i) máquinas sem garantia e com vida útil superior a 5 anos; (ii) coordenações e divisões criadas pelo novo Regimento Interno (PORTARIA Nº 1.055, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024); (iii) substituição de estações obsoletas; (iv) necessidade operacional por setor. A tabela de inventário e situação de cada equipamento encontra-se anexada aos autos do ETP (Anexo I - Inventário dos equipamentos - comprovação de quantitativo).

3.5. Premissas adotadas:

3.5.1. Ampliar e renovar parcialmente a oferta de estações de trabalho do tipo desktop e workstations, e monitores para atender aos usuários;

3.5.2. Atualizar as estações de trabalho do tipo desktop da sala Revoluti (sala multimídia) utilizada pelos alunos, professores e funcionários do INES.

3.6. Fórmulas de cálculo:

3.6.1. **nº de desktops necessários** = nº de desktops sem garantia técnica e em obsolescência tecnológica + nº de desktops para novas coordenações e divisões da CEAD + nº desktops para atendimento das demandas do DESU, CEAD, DDHCT e DEBASI;
3.6.1.2. nº de desktops sem garantia técnica e em obsolescência tecnológica;
3.6.1.3. nº de desktops para novas coordenações e divisões da CEAD;
3.6.1.4. nº desktops para atendimento das demandas do DESU, CEAD, DDHCT e DEBASI.

3.6.2. **nº de monitores necessários** = nº de monitores sem garantia técnica e em obsolescência tecnológica + nº de monitores para novas coordenações e divisões da CEAD + nº monitores para atendimento das demandas do DESU, CEAD, DDHCT e DEBASI;
3.6.2.1. nº de monitores sem garantia técnica e em obsolescência tecnológica;
3.6.2.2. nº de monitores para novas coordenações e divisões da CEAD;
3.6.2.3. nº monitores para atendimento das demandas do DESU, CEAD, DDHCT e DEBASI.

3.6.3. **nº de workstations necessários** = nº de workstations sem garantia técnica e em obsolescência tecnológica + nº workstations para atendimento das demandas do DDHCT;
3.6.3.1. nº de workstations sem garantia técnica e em obsolescência tecnológica;
3.6.3.2. nº workstations para atendimento das demandas do DDHCT.

3.6.4. **nº de equipamentos necessários** = nº de desktops necessários + nº de monitores necessários + nº de workstations necessários.

3.6.5. Parâmetros de entrada:

3.6.5.1. Encontra-se detalhada na seção 7 (estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços) do ETP.

3.6.5.2. Execução dos cálculos: encontra-se detalhada na seção 7 (estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços)

3.6.6. Cálculo do número de equipamentos a contratar:

3.6.6.1. nº de equipamentos necessários = 138 desktops, 80 monitores e 8 workstations (Total de equipamentos: 226).

3.6.7. Equipe de planejamento (integrantes técnicos) foi responsável pela elaboração da memória de cálculo da quantidade a contratar.

3.7. – Documentação comprobatória do quantitativo conforme determinado no parecer jurídico, juntam-se no ETP e seus autos os documentos comprobatórios do quantitativo licitado (inventário, necessidade por setor, análise técnica de vida útil e obsolescência), que fundamentam objetivamente a quantidade requerida.

3.7.1. A quantidade de estações de trabalho e monitores necessários foi calculada em função do total de estações de trabalho (desktops e workstations) obsoletos com vida útil superior a 5 anos e sem garantia técnica, monitores obsoletos com vida útil superior a 13 anos e sem garantia técnica, além de acréscimo de estações de trabalho e monitores, considerando a criação de novas coordenações e divisões (conforme consta no novo regimento interno - PORTARIA Nº 1.055, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024) na CEAD e para salas usadas pelos alunos do DESU, colaboradores e servidores que estão lotados no DESU, CEAD, DDHCT e DEBASI.

3.7.2. Equipamentos obsoletos (desktops e workstations com vida útil maior que 5 anos e monitores com vida útil maior que 13 anos) e sem garantia técnica:

3.7.2.1. Total de equipamentos obsoletos: 164 (114 desktops, 44 monitores e 6 workstations):

3.7.2.1.1. nº de equipamentos necessários para acréscimos: 62 (24 desktops, 36 monitores e 2 workstations):

3.8. **As referências a tecnologias, padrões ou formatos não configuram direcionamento ou preferência por marca ou fabricante, sendo admitidas quaisquer soluções equivalentes que atendam aos requisitos mínimos.**

3.8.1. Os equipamentos do tipo Desktops deverão possuir as seguintes características mínimas:

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM: **ITENS 1** e **5 - DESKTOP**		
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS		
1.	**DESCRIÇÃO GERAL**	
2.	**MICROCOMPUTADOR / DESKTOP**	
3.	Desktops, objeto da presente aquisição, serão de modelo corporativo.	Exigido
4.	Possuir instalado e licenciado em caráter permanente, não sendo aceito licença trial ou por tempo determinado, o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na versão OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. Deve suportar a possibilidade de atualização conforme ciclo de atualização do fabricante.	Exigido
5.	A estação de trabalho deverá ser capaz de executar o sistema operacional Windows 11 Professional Edition versão 64 bits.	Exigido
6.	**PLACA MÃE**	
7.	Deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento.	Exigido

8.	Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memórias do tipo DDR4-3200MHz ou superior.	Exigido
9.	Deverá suportar expansão para, no mínimo, 32 GB (trinta e dois) de memória RAM com suporte ao ECC (Error Correction Code).	Exigido
10.	Possuir 01 (um) *slot* M.2 PCIe compatível com a interface lógica NVMe (*Non-Volatile Memory Express*).	Exigido
11.	Possuir pelo menos 01 (um) slot PCIe.	Exigido
12.	Suporte ao módulo de plataforma confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas formas de implementação do TPM: discreta ou integrada. Não serão aceitas implementações por firmware.	Exigido
13.	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (Sytem Management BIOS).	Exigido
14.	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.	Exigido
15.	Suportar a autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.	Exigido
16.	Possuir suporte a gerenciamento de energia.	Exigido
17.	BIOS em Português ou Inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior.	Exigido
18.	As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.	Exigido
19.	Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, compatível com o padrão *plug-and-play.*	Exigido

20.	Permitir o controle de habilitação das portas USB.	Exigido
21.	Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde de hardware para, no mínimo: Processador, memória RAM, dispositivos de armazenamento e placas de rede.	Exigido
22.	Dispor de ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento.	Exigido
23.	O número de série do computador deve ser registrado no BIOS e permitir leitura.	Exigido
24.	Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não volátil, com extensão mínima de oito dígitos, sendo tais informações recuperáveis por software de gerenciamento.	Exigido
25.	Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS (Power On e Setup respectivamente).	Exigido
26.	**INTERFACES**	
27.	Possuir no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digital, sendo 1 HDMI 2.0 e 1 DisplayPort 1.4. Ambas devem ser compatíveis com resolução de 1920x1080 (Full HD) ou superior e devem ser compatíveis para utilização do microcomputador com, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou adaptadores.	Exigido
28.	CONTROLADORA USB (“*UNIVERSAL SERIAL BUS*”) Possuir no mínimo 6 (seis) interfaces USB. No mínimo 2 (duas) interfaces USB frontais, pelo menos 1(uma) do tipo 3.2 Gen 1 ou superior tipo A (padrão) e outra interface de no mínimo de 3.2 Gen 2. Das USB traseiras, mínimo de 2 (duas) entradas deverão ser USB 3.0 ou superior Tipo A (padrão) e as outras 2 (duas) ser USB 2.0 tipo A ou superior. Não será admitida a utilização de hubs ou adaptadores.	Exigido

29.	Possuir interfaces na parte frontal e traseira do gabinete para áudio estéreo de 16 bits ou 24 bits (mic-in e lineout), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) lineout, podendo ser do tipo combo.	Exigido
30.	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.	Exigido
31.	**PROCESSADOR PRINCIPAL**	
32.	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta do fornecimento (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada). O processador deverá estar em linha de produção do fabricante.	Exigido
33.	Quantidade mínima de núcleos: 6. Obs.: Para processadores da fabricante INTEL, pelo menos 2 (dois) núcleos deverão ser de performance. Para os processadores da Intel cuja arquitetura não contemple núcleos de performance e núcleos de eficiência, distintamente, deverá ser considerada a quantidade total de núcleos.	Exigido
34.	Quantidade mínima de Threads: 12	Exigido
35.	Arquitetura com suporte a 64 (sessenta e quatro) bits.	Exigido
36.	TDP (Thermal Design Power) máximo de 65W em operações normais (padrão), excluindo condições de modo turbo de energia dissipada.	Exigido
37.	Clock frequência mínima de 3.0 GHz (efficient core).	Exigido
38.	Processador deverá obter pontuação (score) de desempenho mínimo igual ou maior ao processador de modelo de referência AMD RYZEN 5 PRO 5655GE ou equivalente comprovado, pontuação aferida no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php realizado com base na configuração exigida (apresentação obrigatória do resultado do teste). Caso a pontuação seja inferior a 18.060 pontos o processador de referência deverá ser o próximo a igualar ou superar esta pontuação aferida no link	Exigido

	https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php realizado com base na configuração exigida (apresentação obrigatória do resultado do teste). Será aceita pontuação dentro de uma margem de 2% (dois por cento) para menos do score registrado na data de publicação do Edital.	
39.	Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento.	Exigido
40.	Suporte a AES (*Advanced Encryption Standard*), para criptografia de dados, ou superior.	Exigido
41.	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.	Exigido
42.	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).	Exigido
43.	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation) ou equivalente comprovado.	Exigido
45.	**MEMÓRIA RAM**	
46.	Memória Ram DDR4-3200MHz ou superior.	Exigido
47.	Com 16GB (dezesseis *gigabytes*) em dois módulos idênticos (2x8GB) ou um módulo de 16GB.	Exigido
48.	**ARMAZENAMENTO**	
49.	SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia de memória flash NAND MCL (Multi-Level- Cell) ou TLC (Triple-Level-Cell) e capacidade mínima de 512GB.	Exigido

50.	Utilização de padrão NVME (*Non-Volatile Memory Express*) com interface PCIe.	Exigido
51.	Velocidade de leitura sequencial mínimo de 2.000MB/s e velocidade de gravação sequencial mínimo de 1.000MB/s.	Exigido
52.	**CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA**	Exigido
53.	Possuir no mínimo 01 interface RJ-45 fêmea Gigabit Ethernet (10/100/1000) com autosense, full-duplex.	Exigido
54.	Leds indicadores de atividade de rede.	Exigido
55.	Adaptador de rede wireless compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac/ax, operando nas frequências 2.4GHz e 5GHz. Não serão aceitos adaptadores wireless USB para conexão com as interfaces do dispositivo.	Exigido
56.	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet).	Exigido
57.	Configurável por software, não havendo qualquer opção que dependa de "*jumpers*" ou "*DIP switches*".	Exigido
58.	Suporte a PXE 2.0 (*Pre-Boot eXecution Environment*), para realizar instalação remota através da rede.	Exigido
59.	Interface Bluetooth 5.1 ou superior integrada.	Exigido
60.	**CONTROLADORA DE VÍDEO**	
61.	Controladora de vídeo integrada.	Exigido

62.	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima de 1GB.	Exigido
63.	Resolução gráfica mínima de 1920x1080 (Full HD) a 60 Hz (compatibilidade com a rede local) e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores.	Exigido
64.	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento.	Exigido
65.	Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido
66.	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores.	Exigido
67.	**CONTROLADORA DE ÁUDIO**	
68.	Controladora de áudio de alta definição integrada.	Exigido
69.	Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente.	Exigido
70.	Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet.	Exigido
71.	Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.	Exigido
72.	O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido.	Exigido
73.	Suportar DirectX 12 ou versão superior.	Exigido

74.	**GABINETE**	
75.	Design do tipo compacto *Ultra Small Form Factor (USFF) ou Mini PC*.	Exigido
76.	Botão de liga/desliga.	Exigido
77.	LED próprio para a indicação de computador ligado deve ser posicionados na parte frontal do gabinete.	Exigido
78.	Deverá possuir um alto-falante interno amplificado, capaz de reproduzir sons audíveis, com o gabinete fechado, produzidos por alertas de *hardware*, eventos do sistema operacional, música, e outros sons emitidos.	Exigido
79.	Apresentar baixo nível de ruído conforme a NBR 10152 ou ISO 7779:1999.	Exigido
80.	Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido – exceto M.2, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (*Tool Less*), não sendo aceitas quaisquer adaptações no projeto original de concepção do equipamento ou que utilizem parafusos recartilhados.	Exigido
81.	Possuir identificação gráfica ou escrita para as interfaces de conexão.	Exigido
82.	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas). Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.	Exigido
83.	Sistema de monitoramento de temperatura controlado pelo BIOS, adequado ao processador e aos demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do processador.	Exigido
84.	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.	Exigido

85.	**ENERGIA**	
86.	Fonte de alimentação externa para corrente alternada (CA) com tensões de entrada de 110 /220 VAC, 50-60Hz com seletor automático (compatibilidade com a rede local), dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento e acompanhada de cabo de alimentação.	Exigido
87.	Deve ser suficiente para suportar todos os componentes e acessórios presentes na configuração do equipamento (placa principal, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais periféricos).	Exigido
88.	Fonte de alimentação dimensionada capaz de suportar o consumo máximo de todos os componentes da estação de trabalho e periféricos, eventualmente. Garantir eficiência, estabilidade e desempenho contínuo (mínimo de 80% de eficiência energética comprovada).	Exigido
89.	**TECLADO**	
90.	No mínimo, 107 teclas, padrão ABNT-2 Português, com fio, conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores.	Exigido
91.	Regulação de altura e/ou inclinação do teclado.	Exigido
92.	Teclas de acesso ao menu iniciar e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).	Exigido
93.	No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.	Exigido
94.	A impressão sobre as teclas deverá ser visível e do tipo permanente.	Exigido
95.	Teclas com funcionamento normal, ao pressioná-las sem ter que utilizar força demasiada.	Exigido

96.	Comprimento mínimo do cabo: 1,50m.	Exigido
97.	**MOUSE**	
98.	Com tecnologia óptico e com fio, ergonômico e conformação ambidestra, no mínimo com 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem (“scroll”).	Exigido
99.	Resolução mínima de 1.000dpi.	Exigido
100.	Interface USB (sem uso de adaptadores).	Exigido
101.	Plug and Play.	Exigido
102.	Comprimento mínimo do cabo: 1,50m.	Exigido
103.	**SOFTWARE**	
104.	Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, por unidade entregue, na versão OEM em português do Brasil (PT-BR) e devidamente licenciado para uso corporativo.	Exigido
105.	Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento.	Exigido
106.	As estações de trabalho (desktops) devem ser entregues com imagem do sistema operacional instalada de fábrica.	Exigido
107.	Será de responsabilidade da Contratada a entrega de pelo menos 01 (uma) mídia (*pendrive*) necessária para a instalação/recuperação off-line do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado, bem como de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos.	Exigido

108.	Não será necessária a entrega dos drivers que já estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional ou quando forem disponibilizados em ferramenta on-line do fabricante.	Exigido
109.	Todos os drivers para o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional para x64, inclusive atualizações de *firmware*, devem estar disponíveis para *download* no sítio eletrônico do fabricante do equipamento sem a necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.	Exigido
110.	**OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS**	
111.	Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete.	Exigido
112.	Todo hardware deverá ser compatível com o Sistema Operacional ofertado.	Exigido
113.	Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos e periféricos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136 ou equivalente.	Exigido
114.	Acessórios e características gerais: quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.	Exigido
115.	**RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**	
116.	Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), sendo que para efeitos de avaliação e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação dos requisitos técnicos exigidos por outros meios, como a da certificação EPEAT, ou mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova (catálogos, declaração de fabricante, especificações ou manuais etc).	Exigido

117.	Comprovação de segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos emitida pelo INMETRO ou por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional ou outro meio equivalente, ou outros (declaração de fornecedor, manuais etc).	Exigido
118.	**GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**	
119.	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses com cobertura de assistência on-site. Admite-se atendimento por rede autorizada ou equivalente comprovada.	Exigido

3.11. **As referências a tecnologias, padrões ou formatos não configuram direcionamento ou preferência por marca ou fabricante, sendo admitidas quaisquer soluções equivalentes que atendam aos requisitos mínimos.**

3.11.1. Os monitores tipo I deverão possuir as seguintes características mínimas:

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM: **ITEM 2 – MONITOR DO TIPO I**		
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS		
1.	**MONITOR DE VÍDEO**	
2.	**DESCRIÇÃO GERAL**	
3.	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de 23.8 polegadas ou 24 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
4.	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch).	Exigido
5.	Possuir luz de indicação para estados. ligado/desligado, na parte frontal do monitor.	Exigido
6.	Possuir funcionalidades para ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	Exigido
7.		Exigido

	Possuir resolução gráfica de 1920x1080 ou superior. 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho mínimo de 250 cd/m2 e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 11 64 bits).	
8.	Conexões Possui no mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digitais (1 HDMI 2.0 e 1 DisplayPort 1.4), compatíveis com as interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado. Possuir saída de áudio.	Exigido
9.	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada).	Exigido
10.	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 110-220 VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14136 ou equivalente, com extensão mínima de 1,50 m.	Exigido
11.	O monitor deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.	Exigido
12.	Deverá ser entregue solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor ofertado (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (ou encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (suporte, parafusos, buchas e outros).	Exigido
13.	O monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação, rotação horizontal, rotação vertical (90º) e ajuste de altura.	Exigido
14.	**OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS**	
15.	Possuir gradações neutras das cores preta ou cinza.	Exigido
16.	Todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).	Exigido

17.	Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136 ou equivalente.	Exigido
18.	Acessórios e características gerais: quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.	Exigido
19.	**RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**	
20.	Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), sendo que para efeitos de avaliação e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação dos requisitos técnicos exigidos por outros meios, como a da certificação EPEAT, ou mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova (catálogos, declaração de fabricante, especificações ou manuais etc).	Exigido
21.	Comprovação de segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos emitida pelo INMETRO ou por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional ou outro meio equivalente, ou outros (declaração de fornecedor, manuais etc).	Exigido
22.	**GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**	
23.	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses com cobertura de assistência on-site. Admite-se atendimento por rede autorizada ou equivalente comprovada.	Exigido

3.12. **As referências a tecnologias, padrões ou formatos não configuram direcionamento ou preferência por marca ou fabricante, sendo admitidas quaisquer soluções equivalentes que atendam aos requisitos mínimos.**

3.12.1. Os equipamentos do tipo Workstation deverão possuir as seguintes características mínimas:

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM: **ITENS 3** E **6 - WORKSTATION**	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS	

1.	**DESCRIÇÃO GERAL**	
2.	Workstation para utilização em aplicações especializadas.	
3.	Entende-se como workstation o microcomputador, com gabinete no formato Small Form Factor - SFF ou do tipo Torre, concebido de recursos de hardware capazes de processar altas cargas de trabalho destinadas principalmente ao uso em aplicações profissionais específicas que realizam atividades como: edição de vídeos, modelagem 3D, animação de vídeos, dentre outros.	
4.	As estações de trabalho, objeto da presente aquisição, serão de modelo corporativo.	Exigido
5.	Possuir instalado e licenciado em caráter permanente, não sendo aceito licença trial ou por tempo determinado, o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na versão OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. Deve suportar a possibilidade de atualização conforme ciclo de atualização do fabricante.	Exigido
6.	O workstation deverá ser capaz de executar o sistema operacional Windows 11 Professional Edition versão 64 bits.	Exigido
7.	**PLACA MÃE**	
8.	Deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento.	Exigido
9.	Possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots para memórias do tipo DDR5-4400Mhz ou superior com no mínimo 02 (dois) canais.	Exigido
10.	Deverá suportar expansão para, no mínimo, 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória RAM com suporte ao ECC (Error Correction Code).	Exigido
11.	Possuir 01 (um) *slot* M.2 PCIe Gen4 x4 compatível com a interface lógica NVMe (*Non- Volatile Memory Express*).	Exigido

12.	Possuir pelo menos 01 (um) slot PCIe Gen4 x16.	Exigido
13.	Suporte ao módulo de plataforma confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas formas de implementação do TPM: discreta ou integrada. Não serão aceitas implementações por firmware.	Exigido
14.	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (Sytem Management BIOS).	Exigido
15.	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.	Exigido
16.	Suportar a autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.	Exigido
17.	Possuir suporte a gerenciamento de energia.	Exigido
18.	BIOS em Português ou Inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior.	Exigido
19.	As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.	Exigido
20.	Deve permitir o *downgrade* de versão.	Exigido
21.	Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, compatível com o padrão *plug-and-play.*	Exigido
22.	Permitir o controle de habilitação das portas USB.	Exigido
23.	Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde de hardware para, no mínimo: Processador, memória RAM, dispositivos de armazenamento e placas de rede.	Exigido

24.	Dispor de ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento.	Exigido
25.	O número de série do computador deve ser registrado no BIOS e permitir leitura.	Exigido
26.	Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não volátil, com extensão mínima de oito dígitos, sendo tais informações recuperáveis por software de gerenciamento.	Exigido
27.	Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS (Power On e Setup respectivamente).	Exigido
28.	**PROCESSADOR PRINCIPAL**	
29.	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta do fornecimento (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada). O processador deverá estar em linha de produção do fabricante.	Exigido
30.	Quantidade mínima de núcleos: 16 Obs.: Para processadores da fabricante INTEL, pelo menos 2 (dois) núcleos deverão ser de perfomance. Para os processadores da Intel cuja arquitetura não contemple núcleos de performance e núcleos de eficiência, distintamente, deverá ser considerada a quantidade total de núcleos.	Exigido
31.	Quantidade mínima de Threads: 32	Exigido
32.	Arquitetura com suporte a 64 (sessenta e quatro) bits.	Exigido
33.	Litografia máxima: 7nm (Intel) ou 4nm (AMD) ou equivalente comprovado.	Exigido
34.	Clock frequência mínima de 3.0 GHz (efficient core).	Exigido

35.	TDP (Thermal Design Power) máximo de 65W em operações normais (padrão), excluindo condições de modo turbo de energia dissipada.	Exigido
36.	Processador deverá obter pontuação (score) de desempenho mínimo igual ou maior ao processador modelo de referência Intel® Core™ i9-14900 (14ª geração) ou equivalente comprovado, pontuação aferida no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php realizado com base na configuração exigida (apresentação obrigatória do resultado do teste). Caso a pontuação seja inferior a 40.000 pontos o processador de referência deverá ser o próximo a igualar ou superar esta pontuação aferida no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php realizado com base na configuração exigida (apresentação obrigatória do resultado do teste). Será aceita pontuação dentro de uma margem de 2% (dois por cento) para menos do score registrado na data de publicação do Edital.	Exigido
37.	Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento.	Exigido
38.	Suporte a AES (*Advanced Encryption Standard*), para criptografia de dados, ou superior.	Exigido
39.	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.	Exigido
40.	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).	Exigido
41.	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).	Exigido
42.	Modelo de referência: 14ª geração Intel® Core™ i9-14900 ou AMD de ano de fabricação igual ou superior a 2024 ou equivalente comprovado e pontuação igual ou superior ao comparativo cpubenchmark. Caso a pontuação seja inferior a 40.000 pontos o processador de referência deverá ser o próximo a igualar ou superar esta pontuação aferido no link: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php realizado com base na configuração exigida (apresentação obrigatória do resultado do teste). Será aceita pontuação dentro de uma margem de 2% (dois por cento) para menos do score registrado na data de publicação do Edital.	

		Exigido
43.	**MEMÓRIA RAM**	
44.	Memória primária do tipo DDR5 de, no mínimo, 4.400Mhz de velocidade.	Exigido
45.	Com 64GB (sessenta e quatro *gigabytes*) em dois módulos idênticos (2x32GB) operando em *Dual Channel*.	Exigido
46.	**ARMAZENAMENTO**	
47.	Unidade M.2 com interface PCIe Gen 4 x4 NVMe (*Non-Volatile Memory Express*) e capacidade mínima de 1TB (hum *terabytes*) em estado sólido (SSD) com tecnologia TLC ou MCL.	Exigido
48.	Velocidade de leitura sequencial mínimo de 4500MB/s e velocidade de gravação sequencial mínimo de 3500MB/s.	Exigido
49.	**INTERFACES**	
50.	CONTROLADORA USB ("*UNIVERSAL SERIAL BUS*") Possuir no mínimo 6 (seis) interfaces USB. Na parte frontal do gabinete, mínimo de 2 (duas) entradas USB 3.2 Gen 1 ou superior tipo A (padrão) deverão ser instaladas. Das USB traseiras, mínimo de 2 (duas) entradas deverão ser USB 3.2 gen 1 ou superior Tipo A (padrão) e as outras 2 (duas) ser USB 2.0 tipo A ou superior. Não será admitida a utilização de hubs ou adaptadores.	Exigido
51.	Possuir interfaces na parte frontal e traseira do gabinete para áudio estéreo de 16 bits ou 24 bits (mic-in e lineout), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) lineout, podendo ser do tipo combo.	Exigido
52.		Exigido

	As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI.	
53.	**CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA**	
54.	Possuir no mínimo 01 interface RJ-45 fêmea Gigabit Ethernet (10/100/1000) com autosense, full-duplex.	Exigido
55.	Leds indicadores de atividade de rede.	Exigido
56.	Adaptador de rede wireless compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac/ax, operando nas frequências 2.4GHz e 5GHz. Não serão aceitos adaptadores wireless USB para conexão com as interfaces do dispositivo.	Exigido
57.	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet).	Exigido
58.	Configurável por software, não havendo qualquer opção que dependa de "*jumpers*" ou "*DIP switches*".	Exigido
59.	Suporte a PXE 2.0 (*Pre-Boot eXecution Environment*), para realizar instalação remota através da rede.	Exigido
60.	Interface Bluetooth 5.1 ou superior integrada.	Exigido
61.	**CONTROLADORA DE VÍDEO (DEDICADA/OFFBOARD):**	
62.	Possuir memória GPU (*Graphics Processing Unit*) de no mínimo 16 GB (dezesseis gigabytes) GDDR6.	Exigido
64.	Interface de memória: 128 bits ou superior.	Exigido

65.	Largura de banda de memória: mínimo 224 GB/s ou superior.	Exigido
66.	Possuir interface PCI Express 4.0 x16;	Exigido
67.	Suportar as APIs DirectCompute e OpenCL.	Exigido
68.	Possuir no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digital, sendo 1 HDMI 2.0 e 1 DisplayPort 1.4. Ambas devem ser compatíveis com resolução mínima de 1920x1080 (Full HD) e devem ser compatíveis para utilização do microcomputador com, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou adaptadores.	Exigido
69.	Deverá obter pontuação (score) mínima de 17.000 pontos ou igual ou superior ao modelo de referência NVIDIA RTX A2000 Ada aferidos no link https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php realizado com base na configuração exigida (apresentação obrigatória do resultado do teste). Será aceita pontuação dentro de uma margem de 2% (dois por cento) para menos do score registrado na data de publicação do Edital.	Exigido
70.	Modelo de referência: NVIDIA RTX A2000 Ada.	
71.	**CONTROLADORA DE ÁUDIO**	
72.	Controladora de áudio de alta definição integrada.	Exigido
73.	Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente.	Exigido
74.	Alto-falante estéreo integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixa de som externas.	Exigido
75.	Possuir pelo menos 1 porta de áudio universal no painel frontal. Possuir conectores para microfone e fones de ouvido ou combinados.	Exigido

76.	O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido.	Exigido
77.	Suportar DirectX 12 ou versão superior.	Exigido
78.	**GABINETE**	
79.	Design do tipo compacto (*small form factor*) ou do tipo Torre.	Exigido
80.	Gabinete projetado com design específico para trabalhar na posição na vertical, havendo proteção emborrachada, tipo pés de apoio, ou suporte.	Exigido
81.	Botão de liga/desliga.	Exigido
82.	LED próprio para a indicação de computador ligado deve ser posicionados na parte frontal do gabinete.	Exigido
83.	Deverá possuir um alto-falante interno amplificado, capaz de reproduzir sons audíveis, com o gabinete fechado, produzidos por alertas de *hardware*, eventos do sistema operacional, música, e outros sons emitidos.	Exigido
84.	Apresentar baixo nível de ruído conforme a NBR 10152 ou ISO 7779:1999.	Exigido
85.	Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido – exceto M.2, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (*Tool Less*), não sendo aceitas quaisquer adaptações no projeto original de concepção do equipamento ou que utilizem parafusos recartilhados.	Exigido
86.	Possuir identificação gráfica ou escrita para as interfaces de conexão.	Exigido

87.	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes cortantes (internas ou externas). Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.	Exigido
88.	Sistema de monitoramento de temperatura controlado pelo BIOS, adequado ao processador e aos demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do processador.	Exigido
89.	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.	Exigido
90.	**ENERGIA**	
91.	Fonte de alimentação externa para corrente alternada (CA) com tensões de entrada de 110 /220 VAC, 50-60Hz com seletor automático (compatibilidade com a rede local), dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento e acompanhada de cabo de alimentação.	Exigido
92.	Deve ser suficiente para suportar todos os componentes e acessórios presentes na configuração do equipamento (placa principal, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais periféricos).	Exigido
93.	Potência mínima de 850W (mínimo de 85% de eficiência energética).	Exigido
94.	Capacidade de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.	Exigido
95.	**TECLADO**	
96.	No mínimo, 107 teclas, padrão ABNT-2 Português, com fio, conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores.	Exigido
97.	Regulação de altura e/ou inclinação do teclado.	Exigido

98.	Teclas acesso ao menu iniciar e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).	Exigido
99.	No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.	Exigido
100.	A impressão sobre as teclas deverá ser visível e do tipo permanente.	Exigido
101.	Teclas com funcionamento normal, ao pressioná-las sem ter que utilizar força demasiada.	Exigido
102.	Comprimento mínimo do cabo: 1,50m.	Exigido
103.	**MOUSE**	
104.	Com tecnologia óptico e com fio, ergonômico e conformação ambidestra, mínimo com 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem (“scroll”).	Exigido
105.	Resolução mínima de 1.000dpi.	Exigido
106.	Interface USB (sem uso de adaptadores).	Exigido
107.	Plug and Play.	Exigido
108.	Comprimento mínimo do cabo: 1,50m.	Exigido
109.	**SOFTWARE**	

110.	Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, por unidade entregue, na versão OEM em português do Brasil (PT-BR) e devidamente licenciado para uso corporativo.	Exigido
111.	As estações de trabalho (workstations) devem ser entregues com imagem do sistema operacional instalada de fábrica.	Exigido
112.	Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento.	Exigido
113.	Será de responsabilidade da Contratada a entrega de pelo menos 01 (uma) mídia (*pendrive*) necessária para a instalação/recuperação off-line do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado, bem como de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos.	Exigido
114.	Não será necessária a entrega dos drivers que já estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional ou quando forem disponibilizados em ferramenta on-line do fabricante.	Exigido
115.	Todos os drivers para o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional para x64, inclusive atualizações de *firmware*, devem estar disponíveis para *download* no sítio eletrônico do fabricante do equipamento sem a necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.	Exigido
116.	**OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS**	
117.	Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete.	Exigido
118.	Todo hardware deverá ser compatível com o Sistema Operacional ofertado.	Exigido
119.	Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos e periféricos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).	Exigido
120.	Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136 ou equivalente.	Exigido

121.	Acessórios e características gerais: quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.	Exigido
122.	**RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**	
123.	Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), sendo que para efeitos de avaliação e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação dos requisitos técnicos exigidos por outros meios, como a da certificação EPEAT, ou mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova (catálogos, declaração de fabricante, especificações ou manuais etc).	Exigido
124.	Comprovação de segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos emitida pelo INMETRO ou por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional ou outro meio equivalente ou outros (declaração de fornecedor, manuais etc).	Exigido
125.	**GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**	
126.	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses com cobertura de assistência on-site. Admite-se atendimento por rede autorizada ou equivalente comprovada.	Exigido

3.13. **As referências a tecnologias, padrões ou formatos não configuram direcionamento ou preferência por marca ou fabricante, sendo admitidas quaisquer soluções equivalentes que atendam aos requisitos mínimos.**

3.13.1. Os monitores tipo II deverão possuir as seguintes características mínimas:

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM: **ITEM 4 – MONITOR DO TIPO II**		
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS		
1.	**MONITOR DE VÍDEO**	
2.	**DESCRIÇÃO GERAL**	

3.	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de no mínimo 27 polegadas a 32 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
4.	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch).	Exigido
5.	Possuir luz de indicação para estados. ligado/desligado, na parte frontal do monitor.	Exigido
6.	Possuir funcionalidades para ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	Exigido
7.	Possuir resolução gráfica de 1920x1080 ou superior. 60Hz (compatibilidade com a rede local), suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho mínimo de 250 cd/m2 e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 11 64 bits).	Exigido
8.	Conexões Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digitais (1 HDMI 2.0 e 1 DisplayPort 1.4), compatíveis com as interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado. Possuir saída de áudio.	Exigido
9.	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada).	Exigido
10.	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 110-220 VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática (compatibilidade com a rede local), acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14136 ou equivalente, com extensão mínima de 1,50 m.	Exigido
11.	O monitor deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.	Exigido

12.	Deverá ser entregue solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor ofertado (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (ou encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (suporte, parafusos, buchas e outros).	Exigido
13.	O monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação, rotação horizontal, rotação vertical (90º) e ajuste de altura.	Exigido
14.	**OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS**	
15.	Possuir gradações neutras das cores preta ou cinza.	Exigido
16.	Todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).	Exigido
17.	Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136 ou equivalente.	Exigido
18.	Acessórios e características gerais: quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.	Exigido
19.	**RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**	
20.	Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), sendo que para efeitos de avaliação e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação dos requisitos técnicos exigidos por outros meios, como a da certificação EPEAT, ou mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova (catálogos, declaração de fabricante, especificações ou manuais etc).	Exigido
21.	Comprovação de segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos emitida pelo INMETRO ou por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional ou outro meio equivalente ou outros (declaração de fornecedor, manuais etc).	Exigido
	Acessórios e características gerais: quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas	

22.	adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.	Exigido
23.	**GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**	
24.	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses com cobertura de assistência on-site. Admite-se atendimento por rede autorizada ou equivalente comprovada.	Exigido

3.14. **Documentação e Comprovação:**

3.14.1. Os desktops, workstations e os monitores deverão ser entregues com a documentação completa e individual. Os manuais poderão ser condensados em um único volume, bem como, preferencialmente, serem apresentados na forma eletrônica.

3.14.2. Durante a fase de aceitação da proposta e após comunicado formal feito pelo pregoeiro, serão exigidas da empresa licitante as comprovações de que os equipamentos propostos atendem às características técnicas obrigatórias constantes neste Termo de Referência.

3.14.3. Deverá ser apresentado manual, catálogo ou outro documento equivalente produzido pelo fabricante do(s) equipamento(s) contendo o detalhamento das características técnicas exigidas neste termo de referência, ETP e seus anexos. Juntamente com tal documentação, deverá ser apresentada o MODELO DE PROPOSTA e TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA (ANEXO I) devidamente preenchida pela licitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Atender a demanda registrada no PCA para o ano de 2026 relacionadas à aquisição de estações de trabalho;

4.1.2. Produzir e editar conteúdos pedagógicos e administrativos multimidiáticos para atendimento às ações de educação e apoio, além de melhorar a imagem institucional junto aos públicos estratégicos, com a produção de materiais utilizando ferramentas de última geração e garantir eficiência à produção e tradução em Libras de materiais didáticos, pedagógicos, processos seletivos e demandas administrativas;

4.1.3. Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;

4.1.4. Fornecer recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;

4.1.5. Prover amparo computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos no DESU, DEBASI, DDHCT, CEAD e estúdio de gravação do DDHCT. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução, conforme descrito no item REQUISITOS DE GARANTIA.

4.5. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período entre 09h e 18h em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

Requisitos Temporais

4.6. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.7. A entrega dos objetos deve ser acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, descrição técnica, preço unitário, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.8. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: rua das Laranjeiras, 232, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ CEP.: 22240-003. Entregar no período entre 9h e 16h em dias úteis com funcionamento do INES e com agendamento prévio de no mínimo 48 horas.

4.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.10. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.12. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.13. Em relação ao aspecto ambiental, os equipamentos deverão ser aderentes à Política de Tecnologia Sustentável, respeitando os seguintes requisitos:

4.13.1. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), sendo que para efeitos de avaliação e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação dos requisitos técnicos exigidos por outros meios, como a da certificação EPEAT, ou mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova (catálogos, declaração de fabricante, especificações ou manuais etc) que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.13.2. Quanto aos aspectos culturais, a solução deverá possuir suporte para a Língua Portuguesa do Brasil, como manuais e guias de instruções.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.14. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.15. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.16. Também deverão atender os seguintes requisitos:

4.16.1. Oferecer um desempenho computacional para o órgão adequado para realização das demandas de trabalho;

4.16.2. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;

4.16.3. Oferecer compatibilidade tecnológica;
4.16.4. Observar os requisitos ambientais;

4.16.5. Garantir segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.17. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.17.1. As estações de trabalho deverão estar aptas para uso imediato sendo entregues com componentes em pleno funcionamento junto com imagem do Sistema Operacional instalada de fábrica e demais aplicativos e drivers.

Requisitos de Implantação

4.18. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.18.1. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

4.18.2. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência.

4.18.3. Após o fornecimento do objeto licitado ao INES, a instalação e testes (recebimento provisório) deverão ser realizados pela CONTRATANTE com a finalidade de validar a aquisição e implantação da solução.

4.18.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a garantia do fornecimento, suporte e manutenção, conforme o descrito no edital e seus anexos para a correta implantação no setor requisitante.

4.18.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.18.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.18.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.18.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.18.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.18.10. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.18.11. prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.18.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.18.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.18.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.18.15. Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada somente poderá retirar qualquer componente do bem com prévia autorização, por escrito, do INES, observando que as unidades de armazenamento de dados não poderão sair das dependências do INES.

4.18.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.19. O prazo de garantia contratual dos bens e serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.19.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.20. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site) na sede do INES, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças. A assistência técnica e garantia será realizada pelo fabricante, CONTRATADA ou suas assistências técnicas autorizadas.

4.21. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.22. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.23. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.24. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível via e-mail, via telefone ou diretamente via website, todos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar-se o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.25. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de contados a partir da notificação à CONTRATADA (por e- mail, telefone ou portal web) contados após a abertura do chamado, e 5 dias úteis para a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

4.26. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.27. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.28. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4.29. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.30. Os equipamentos deverão ser originais e novo.

4.31. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, podendo incidir eventuais glosas, multa e/ou sanções administrativas conformes os termos do edital e seus anexos, além das previsões legais.

4.32. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.33. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.34. Em caso de defeito irreversível da placa mãe e necessidade de troca e sendo a licença do sistema operacional vinculado a mesma, deverá ser providenciada uma nova chave de ativação original, rastreável e única ao computador consertado, sem ônus ao INES.

Requisitos de Experiência Profissional

4.35. Os serviços de assistência técnica e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.36. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.37. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.38. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.39. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24** horas por dia e **7** dias por semana de maneira eletrônica e **9** horas por dia e **5** dias por semana por via telefônica.

4.40. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.41. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

> 4.41.1. No caso de falha e substituição das unidades de armazenamento de dados (SSD) das estações de trabalho dos tipos desktops e workstations, estabelece-se que:
>
> 4.41.2. A critério do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), uma unidade defeituosa poderá ser substituída, não podendo, entretanto, essa unidade defeituosa sair das dependências do INES.
>
> 4.41.3. A CONTRATADA não poderá usar, citar ou divulgar os dados do INES e de terceiros sem a devida autorização.
>
> 4.41.4. A CONTRATADA deverá observar a legislação e política interna do INES em relação à segurança da informação e privacidade.

Vistoria

4.42. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.43. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

> 43.6. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), sendo que para efeitos de avaliação e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação dos requisitos técnicos exigidos por outros meios, como a da certificação EPEAT, ou mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova (catálogos, declaração de fabricante, especificações ou manuais etc) que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

4.44. O descarte de peças e estações de trabalho eventualmente substituídos ocorrerá conforme processo de desfazimento e desuso próprio da instituição, após o reaproveitamento de componentes úteis à gestão dos ativos.

Indicação de marcas ou modelos

4.45. A presente contratação não realiza a indicação de marcas ou modelos. Ressalta-se que foram apresentadas as características essenciais ao objeto visando alcançar a maior quantidade de fornecedores disponíveis no mercado e almejando a aquisição do produto que represente o melhor custo-benefício para a Administração Pública. As menções a marcas funcionam apenas como referências para os licitantes.

Da exigência de carta de solidariedade

4.46. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante no âmbito desta contratação. Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União, constante em reiteradas decisões, como no Acórdão nº 224/2020 TCU-Plenário, tal carta de solidariedade só deve ser exigida em situações excepcionais, uma vez que fere "o princípio da isonomia entre os licitantes, por deixar ao arbítrio do fabricante a indicação de quais representantes poderão participar do certame (Acórdãos 808/2003 - Min. Benjamin Zymler, 1670/2003 - Min. Lincoln Magalhães Rocha, 1676/2005 - Min. Valmir Campelo, 2056/2008 - Min. Raimundo Carreiro, do Plenário; 2404/2009 - Min. José Jorge, da 2ª Câmara, dentre outros)".

4.46.1. **As exigências relativas à garantia e assistência técnica não restringem a competitividade** e têm fundamento no interesse público, na manutenção local e na continuidade dos serviços. Admite-se atendimento por rede autorizada ou equivalente comprovada.

Subcontratação

4.47. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Permitida subcontratação apenas para os serviços de suporte técnico. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante dos equipamentos ou por sua rede credenciada de assistência técnica. No último caso, deverá ser apresentada declaração do fabricante no momento da entrega da proposta com relação de sua rede de assistência técnica credenciada.

Da exigência de amostra

4.48. Não será exigida amostra do objeto, uma vez que se referem a bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Garantia da contratação

4.49. Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, com entrega única, baixo grau de complexidade contratual e reduzido risco de inadimplemento.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.50. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

> 4.50.1. Os equipamentos deverão ser entregues no estado do Rio de Janeiro – (Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22240-003). Portanto, os licitantes devem considerar em suas propostas as particularidades logísticas e os custos associados à entrega dos equipamentos nesta localidade.
>
> 4.50.2. Junto à proposta comercial, deverão ser fornecidos catálogos, prospectos técnicos, ou documentos oficiais do fabricante dos produtos ofertados, que apresentem e comprovem que as características técnicas estão em conformidade com o presente Edital, Termo de Referência e seus anexos. Também deverá ser informado o part number dos equipamentos, para eventual conferência junto ao fabricante, e validações futuras na entrega.

4.51. As propostas deverão ser encaminhadas seguindo o modelo constante no ANEXO deste EDITAL.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Alinhar-se aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 22 de dezembro de 2022, no tocante a todas as etapas do processo de contratação, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual;

5.1.10.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

5.1.11.Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviços especificados;

5.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

5.1.13.Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;

5.1.14. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

5.1.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.16. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;

5.1.17. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

5.1.18. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.19. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

5.1.20. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

5.1.21. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n°. 5/2017;

5.1.22. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.1.22.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

5.1.22.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato (via OFB);
5.1.22.3 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.1.23. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. A indicação deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato e na hipótese de afastamento do preposto definitiva ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

5.2.3. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.4. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.5. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.7. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.8. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.9. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.10. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.2.11. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado do part number e da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, descrição técnica, preço unitário, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.2.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.15. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termos de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018;

5.2.16. Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.17. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.18. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

5.2.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar de sua solicitação:

5.2.22.1. em até 2 (dois) dias úteis;

5.2.23. Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados

5.2.24. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

5.2.25. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

5.2.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

5.2.27. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

5.2.28. Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.2.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.30. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.2.31. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

5.2.32. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.2.33. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, acréscimos ou supressões se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

5.2.34. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2.35. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.36. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.37. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços Condições de entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data de assinatura da Ordem de fornecimento de bens (OFB – Contrato de Fornecimento), em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que em 72 horas / 3 dias qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues na Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22240-003. Entregar no período entre 09h e 16h em dias úteis com funcionamento do INES e com agendamento prévio de no mínimo 48 horas.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

Formas de pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se em: Anexo II – Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Anexo III – Modelo de Termo de Ciência.

Outras Informações

6.14. Eventuais aditivos ou supressões deverão ter o respaldo dos fiscais do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. Há a possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 111 da Lei federal nº 14.133/2021, a presente contratação prevê a conclusão de escopo predefinido, de modo que o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.21.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

7.22. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.22.1.. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

Critérios de Aceitação

7.23. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.24. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.25. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.26. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.27. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.28 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.29. Os produtos apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.30. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

7.31. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.32. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	***Descrição***	
Finalidade	*Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.*	
Meta a cumprir	***IAE < = 0***	*A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.*
Instrumento de medição	*OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)*	
Forma de acompanhamento	*A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB.* *Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.*	
Periodicidade	*Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.*	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	***IAE = TEX - TEST*** *Onde:* ***IAE*** *– Indicador de Atraso de Entrega da OFB;* ***TEX*** *– Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.* *A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.* *A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.* ***TEST*** *– Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.*	

Observações	*Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.* *Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.*
Início de Vigência	*A partir da emissão da OFB.*
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	*Para valores do indicador **IAE**:* • *Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;* • *IAE>=1 e <30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso.* • *IAE>=30 Aplicar-se-á glosa de 10% sobre valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso , acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso, limitado em 30% sobre o valor da OFB, bem como multa de (2)% sobre o valor do contrato.*

ICP - Indicador de Chamados de garantia e assistência técnica atendidos dentro do Prazo	
Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	ICP >= 95% A meta definida visa assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento previsto.
Instrumento de medição	Ferramenta e relatórios de abertura / fechamento e ordens de serviços para atendimentos e solicitação de reparos em garantia.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	MENSALMENTE Obs.: caso o chamado tenha data de cumprimento de prazo até o mês subsequente, deverá ser considerado para fins de cálculo, o respectivo mês subsequente.
Mecanismo de Cálculo (%)	**ICP = (QAP / QTA) x 100** Onde: ICP - Indicador de CHAMADOS atendido dentro do prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.

Sanções	Para valores do indicador **ICP**: • ICP >= 95% - sem sanções; • ICP >= 85% e < 95%: advertência, em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor do contrato; • ICP >= 78% e < 85% multa de 0,5% sobre o valor do contrato. em caso de reincidência, multa de 1% sobre o valor do contrato; • ICP < 78% multa de 1% sobre o valor do contrato.

8.1.2. Foi observada a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece o "Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal", sobretudo no que diz respeito aos indicadores que devem constar em uma contratação de estação de trabalho, conforme subitem 10.2.7.1 LETRA a) Indicador de atraso no fornecimento do equipamento (IAE) e subitem 10.2.7.3 LETRA b) Indicador de chamados atendido dentro do Prazo (ICP) - adaptado;

8.2. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.4. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos conforme prazos definidos anteriormente neste TR.	Advertência Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OFB)	Advertência Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante.
3	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OFB)	• *Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;* • *IAE>=1 e <30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso.* • *IAE>=30 Aplicar-se-á glosa de 10% sobre valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso, acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso, limitado em 30% sobre o valor da OFB, bem como multa de (2)% sobre o valor do contrato.*
		• ICP >= 95% - sem sanções;

4	Não atender ao indicador de nível de serviço ICP (Indicador de Chamados de garantia e assistência técnica atendidos dentro do Prazo)	• ICP >= 85% e < 95%: advertência, em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor do contrato; • ICP >= 78% e < 85% multa de 0,5% sobre o valor do contrato, em caso de reincidência, multa de 1% sobre o valor do contrato; • ICP < 78% multa de 1% sobre o valor do contrato.
5	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A contratada será considerada inidônea para licitar com a Administração.
6	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados	Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da Rescisão Contratual
7	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.

8.2.5. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.5.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.6. As sanções previstas nos subitens acima indicados poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.2.7 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.8. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.8.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.8.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.8.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.9. **Multa:**
8.2.9.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias. A penalidade de multa moratória justifica-se pela natureza essencial do objeto (fornecimento de computadores, monitores), obrigação de resultado com prazo objetivo e potencial impacto imediato na continuidade dos serviços públicos devido à indisponibilidade de postos de trabalho.
8.2.9.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
8.2.9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
8.2.9.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
8.2.9.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.9.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
8.2.9.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
8.2.9.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
8.2.9.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
8.2.9.10. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
8.2.9.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.2.9.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.2.9.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.2.9.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
8.2.9.15. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
8.2.9.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.2.9.17. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.2.9.18. as peculiaridades do caso concreto;
8.2.9.19. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.2.9.29. os danos que dela provierem para o Contratante; e
8.2.9.30. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.2.9.31. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
8.2.9.32. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
8.2.9.33. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
8.2.9.34. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
8.2.9.35. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.9.36. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Recebimento

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.12. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.13. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.14. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.15. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a entrega da totalidade dos bens .

8.16. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.16.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.17. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.18. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.19. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.20. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.22. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.23. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de *10* (*dez*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.23.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.23.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.23.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.23.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.23.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.27. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.27.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes da proposta comercial apresentada, com guarida nos prospectos do fabricante do equipamento;

8.27.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

Liquidação

8.28. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.29. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.31. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.32. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.33. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.33.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.33.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.34. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.36. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.37. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.39. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.40. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.42.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.43. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/09/2026.

8.45. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.47. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.51. O reajuste será realizado por apostilamento.

Antecipação do pagamento

8.52. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.53. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.53.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.53.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.53.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.53.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.54. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	*Ocorrência*	*Glosa / Sanção*
1	*Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.*	*Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis.* *Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1* *% do valor total do Contrato.*
2	*Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)*	IAE>=1 e <30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso, IAE>=30 Aplicar-se-á glosa de 10% sobre valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso , acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso, limitado em 30% sobre o valor da OFB, bem como multa de (2)% sobre o valor do contrato.
3	*Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.*	*A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.*
4	*Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.*	*Advertência.* *Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato.*

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias. A penalidade de multa moratória justifica-se pela natureza essencial do objeto (fornecimento de computadores, monitores), obrigação de resultado com prazo objetivo e potencial impacto imediato na continuidade dos serviços públicos devido à indisponibilidade de postos de trabalho.*

9.4.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

9.4.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

9.4.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, com base nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), exceto quando:

10.1. Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

10.1.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.2. Os materiais correspondentes à aplicação das cotas reservadas para ME/EPP estão discriminados nos itens 5 e 6 constantes na tabela no item 1.1.2., tendo sido desmembrados dos itens 1 e 3 (cota principal/ampla concorrência).

10.3. O itens 2 e 4 são destinados exclusivamente à participação de ME/EPPs, fundamentado no art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) em que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.5. Se a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido entre as duas disputas.

10.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Forma de Fornecimento e Regime de execução

10.7. Forma de fornecimento: entrega integral. Regime de execução: não se aplica (aquisição de bens).

Da Aplicação da Margem de Preferência

10.8. Os objetos da contratação poderão ser beneficiados pela margem de preferência normal de 10% (dez por cento) e, quando atendidos os respectivos requisitos, pela margem de preferência adicional de 10% (dez por cento), nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, e da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, e suas alterações, observada a regulamentação vigente.
A margem de preferência normal será aplicada aos produtos manufaturados nacionais enquadrados nos códigos NCM constantes do Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024, desde que atendam à respectiva regra de origem estabelecida para o produto.
10.8.1. A margem de preferência adicional será aplicada aos produtos manufaturados nacionais que, além de atenderem aos requisitos da margem de preferência normal, sejam resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País e atendam à respectiva regra de qualificação estabelecida no Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024.
10.8.2. A aplicação das margens de preferência ficará condicionada à comprovação, pelo licitante, do atendimento às respectivas regras de origem e de qualificação, na forma estabelecida no art. 7º da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024, em sua redação vigente:

10.8.3. Itens 1, 3, 5 e 6 (Desktops e Workstations) - NCM 8471:

NCM	**DESCRIÇÃO**	**MARGEM DE PREFERÊNCIA**	**REGRA**		**Comprovação** (Art. 7º Resolução SEGES-CICS /MGI nº 4/2024)
8471	84: Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes. 84.71: Máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas noutras posições.	**MARGEM NORMAL** 10%	Regra de Origem	CFI ou PPB	**CFI:** (Inciso I ou Inciso II) **ou** **PPB:** (Inciso III)
		MARGEM ADICIONAL 10%	Regra de Qualificação	Portaria DesIn	Inciso IV Obs.: Item 10.8.1. deste TR

10.8.4. Itens 2 e 4 (Monitores) NCM - 8528.52.00:

NCM	**DESCRIÇÃO**	**MARGEM DE PREFERÊNCIA**	**REGRA**		**Comprovação** (Art. 7º Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024)
	85: Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas			CFI	**CFI:**

8528.52.00	partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios. 85.28: Monitores e projetores, que não incorporem aparelho.	**MARGEM NORMAL** 10%	Regra de Origem	ou PPB	Inciso I ou Inciso II **ou** **PPB:** Inciso III
		MARGEM ADICIONAL 10%	Regra de Qualificação	Portaria DesIn	Inciso IV Obs.: Item 10.8.1. deste TR

Exigências de habilitação

10.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.10. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.18. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) para o último ano, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez porcento) do valor total estimado da contratação.

Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais.

10.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.34.1.1. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado comprovando o fornecimento, a prestação do serviço de garantia e assistência técnica do referido objeto, firmado por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou por empresa privada.

10.34.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.34.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.35.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.36. A exigência de atestado de capacidade técnica possui o condão de salvaguardar o INES. Exige-se que a empresa vencedora do certame comprove sua aptidão para fornecer os equipamentos licitados e os serviços de assistência técnica de maneira satisfatória, de forma a garantir o cumprimento das obrigações contratuais durante sua vigência.

10.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.45.6.1. ata de fundação;

10.45.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.45.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.45.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.45.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.45.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.45.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R$): 944.328,74

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **944.328,74 (**novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos**)**, conforme custos unitários descritos na tabela no item 1.1.2. deste termo de referência.

11.1.2. Os desktops e monitores tipo I são destinados a atividades pedagógicas e administrativas, enquanto os workstations e monitores tipo II destinados a atividades que demandam maior performance em função de aplicativos e serviços especializados (atividades de desenvolvimento gráfico, edição de vídeos, tratamento de imagens, criação de elementos visuais animados e animações 2D/3D).

11.1.3. A equipe realizou análise de soluções alternativas (solução 1: Aquisição de estação de trabalho - desktop, workstation; Solução 2: Estação de trabalho como serviço (PCaaS) e Solução 3: Virtualização de estações de trabalho (Thin Client) e avaliou preços praticados por diversos órgãos públicos. Foram analisadas as soluções sob os aspectos qualitativos e quantitativos. Constatou-se que a **solução 1: Aquisição de estação de trabalho**, com garantia estendida de 60 meses, apresenta o melhor custo-benefício para o cenário institucional, conforme análise técnica documentada.

11.1.4. A **metodologia média foi adotada nos itens 2, 3, e 6 e a mediana foi adotada nos itens 1, 4 e 5** na definição do preço estimado para assegurar a fidedignidade da estimativa e evitar distorções entre os valores, conforme autorizado pelo art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que exige metodologia adequada e justificável na formação do preço estimado, e alinhado ao art. 6º, da IN SGD/ME nº 65/2021, que recomenda o uso de medidas estatísticas. O uso da média e mediana nos itens, nesse cenário, representa o valor mais fiel ao comportamento do mercado e para assegurar a fidedignidade da estimativa e evitar distorções entre os valores, conforme autorizado pelo art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 - Unidade 152005;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 12.367.5111.21CO.0033;

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52;

V) Plano Interno: M0003Q6000S.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SOLANGE MARIA DA ROCHA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 16:08:40.

FABIO SANTOS ANGELICI

Autoridade Máxima da Área de TIC

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 11:58:23.

SIMONE GOMES DA SILVA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 10:06:43.

DANIEL CESAR AZEVEDO BARBOZA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 15:34:13.

DIMAS MACIEL DA FONSECA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 15:23:25.

MIRELA DIEL DE GUSMAO

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 15:00:32.

ELIZABETH SERRA OLIVEIRA

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 12:21:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO_II-modelo-de-termo-de-compromisso-de-manutencao-do-sigilo.docx (36.06 KB)
- Anexo II - ANEXO_III-MODELO-de-termo-de-ciencia.docx (29.51 KB)
- Anexo III - ANEXO-IV-ordem-de-servico-fornecimento-de-bens.docx (32.03 KB)
- Anexo IV - ANEXO-V-termo-de-recebimento-provisorio-compras-tic.docx (32.81 KB)
- Anexo V - ANEXO-VI--termo-de-recebimento-definitivo.docx (34.06 KB)
- Anexo VI - Gestao-Riscos-MR152005_000008_2025_assinado (1).pdf (116.25 KB)
- Anexo VII - ANEXO_I-MODELO-PROPOSTA_TABELA_CONFORMIDADE_TECNICA.docx (85.5 KB)